

**VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's e EPP's**

Modalidade: Pregão nº ...../2017

Licitante: TRAVELERS .....

Verificação/Relação de documentação apresentada pela Licitante	Sim	Não
<i>Termo de Credenciamento</i>		
<i>Contrato Social</i>		
<i>Declaração de Cumprimento às Exigências do Edital</i>		
<i>Comprovação da condição de ME ou EPP</i>		
<i>Cópia documentos pessoais do representante</i>		

000150

Edital de Pregão Presencial nº 71/2017

## ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial n.º 71/2017

A Travelers Seguros Brasil S/A, sediada à Rua Hungria, 1240 – 1º Andar – Jd. Europa – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 09.064.453/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luis Henrique Monti, portador da Carteira de Identidade nº 27.753.623-6, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.035.648-04, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

São Paulo, 28 de Julho de 2017.



**Luis Henrique Monti**  
Representante Legal  
Travelers Seguros Brasil S/A

TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.  
CNPJ: 09.064.453/0001-56  
Rua Hungria, 1240  
Jd. Europa - SP/SP  
Cep: 01455-000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**LUIS HENRIQUE MONTI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 27753623 SSP/SP

CPF  
 293.035.648-04

DATA NASCIMENTO  
 05/03/1982

FILIAÇÃO  
 JOSE LUIZ MONTI  
 SUELI APARECIDA DOS SA  
 NTOS MONTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

NP REGISTRO  
 01469214700

VALIDADE  
 07/04/2020

1ª HABILITAÇÃO  
 29/09/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
 08/04/2015

Daniel Amenberg  
 Daniel Amenberg Assessor Técnico do Detran-SP  
 18037581749  
 SP669423009

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1110324766

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1110324766

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 28/07/17

*[Handwritten Signature]*  
 000152

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56, com sede na Rua Hungria, nº 1240, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

**OUTORGADO:** LUÍS HENRIQUE MONTI, portador do RG nº 27.753.623-6/SP, inscrito no CPF sob o nº 293.035.648-04 e EDUARDO VERISSIMO QUIRINO, portador do RG 8.472.324-5/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.271.158-56, ambos domiciliados na Av. Comendador Sampaio, 366 – Conj.: 02 – KM 18 – Osasco – SP - CEP: 06192-000.

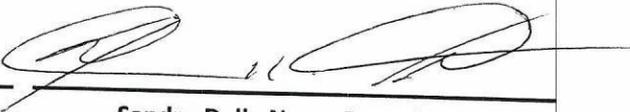
**PODERES:** confere poderes necessários para, em conjunto ou separadamente, representar a Outorgante em processos licitatórios junto a Prefeituras, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, podendo para tanto impugnar editais, efetuar o credenciamento, impugnar documentos e propostas de outros participantes, formular lances verbais e ou eletrônicos, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar propostas, lista de presença, atas, rubricar páginas de propostas e documentos. Concordar, transigir, desistir e assinar todos os documentos relativos aos processos licitatórios, podendo de um modo geral praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho de presente procuração com a finalidade de garantir a participação da Outorgante nos processos licitatórios citados.

**PRAZO:** o presente terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Outorgante.

São Paulo, 05 de Junho de 2017.

TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

  
**Leonardo Freire de Semenovitch**  
Diretor Presidente

  
**Sandro Della Negra Povegliano**  
Diretor Técnico

**39º Cartório**  
Registro Civil da Vila Madalena  
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700  
Andréia Ruzante Gagliardi - OFICIAL TITULAR

Matrícula(s): 2 Ato(s): 1072AA - 538106  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) LEONARDO FREIRE DE SEMENOVITCH e (1) SANDRO DELLA NEGRA POVEGLIANO em documento com valor econômico, de 06.000,00 (seis mil reais), em 05 de Junho de 2017.  
Em testemunha da verdade.

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
(VALOR UNIT. R\$ 9,00 QTD. 2); TOTAL R\$ 18,00

**39º SUBD. VILA MADALENA**  
Alex Silva Cardoso  
Escrivente Autorizado

**39º Coleção Notarial do Brasil**  
113241  
FIRMA VALOR ECONÓMICO 2  
1072AA0538106

**39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS**  
AV. BRIG. FÁRIA LIMA, 382 - FONE: (11) 3816-7700  
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA EXPEDIDA POR ESTA SERVENTIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

São Paulo 06 JUN 2017

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
(Selos pagos por verbis) - Valor de R\$ 3,50  
SELO DE SEGURANÇA

**39º Coleção Notarial do Brasil**  
113241  
AUTENTICAÇÃO  
1072AA0032522

000153

TRAVELERS SEGUROS BRASI

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-

NIRE 41.300.073.660



JUCESP PROTOCOLO  
1053121/17-9



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, hora e local:** Em 15 de agosto de 2016, às 10h00min, na sede da Companhia, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.440, 15º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
2. **Presenças:** Presentes os acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976.
4. **Mesa:** Presidente: Leonardo Freire de Semenovitch; Secretária: Cristiane Gritsch.
5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas, as seguintes matérias:
  - 5.1. Autorizar, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do Art. 130 e seus parágrafos da Lei n.º 6.404/76.
  - 5.2. Aprovar, por unanimidade, a transferência da sede da Companhia da Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80410-201 para Rua Hungria, 1240, 1º andar, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-000.
  - 5.3. Aprovar, por unanimidade, a transferência da filial da Companhia localizada na Rua Hungria, 1240, 1º andar, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-000 para a Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80410-201.



000154

TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

5.4. Tendo em vista a deliberação acima, aprovar a alteração do artigo 2º e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

5.5. Dar conhecimento da renúncia apresentada à Companhia na presente data pelo Sr. **Benoit Keruzoré** da função de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados 321/2015; e eleição do Sr. **Leonardo Freire de Semenovitch** para as funções ora citadas, cumulando-as com suas atuais funções, conforme descrito no item 5.7. abaixo.

5.6. Dar conhecimento da renúncia apresentada à Companhia na presente data pelo Sr. **Leonardo Freire Semenovitch** da função de Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, atendendo ao disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados 344/2007; responsável pelo cumprimento do disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados 249/2004; pelo cumprimento da Lei 9.613/98 e pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 445/2012; e eleição do Sr. **Rafael Monteiro Rubez Felix**, para as funções ora citadas, cumulando-as com suas atuais funções, conforme descrito no item 5.7. abaixo.

5.7. Em decorrência das alterações acima citadas, conforme determina o artigo 11, parágrafo 5º do Anexo II da Resolução CNSP n. 330/2015, a composição atual da Diretoria é ratificada conforme abaixo, com mandato unificado a expirar na data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2018:

- i. **Leonardo Freire de Semenovitch**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 080 149.10-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF n.º 053.221.647-40, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Hungria, 1240, 1º andar, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor Presidente, Diretor Responsável pelo Relacionamento com a SUSEP e Diretor



TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

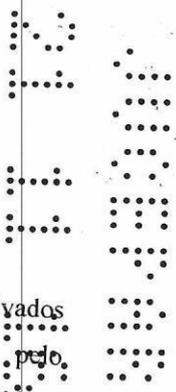
NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- responsável pelo cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados 143/2005; como Diretor Administrativo Financeiro e Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados 321/2015;
- ii. **Sandro Della Negra Povegliano**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade sob o RG nº 17905873-3 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 171.428.428-06, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Hungria, 1240, 1º andar, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como **Diretor Técnico**;
- iii. **Rafael Monteiro Rubez Felix**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade sob o RG nº 446646027 - SSP/SP e CPF/MF sob o nº 294.735.598-95, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Hungria, 1240, 1º andar, Jardim Europa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como **Diretor de Sinistros** e Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, atendendo ao disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados 344/2007; responsável pelo cumprimento do disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados 249/2004; pelo cumprimento da Lei 9.613/98 e pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 445/2012; e
- iv. **Vijay John Pinto**, cidadão indiano, casado, securitário, portador do passaporte nº Z2184544, inscrito no CPF/MF n.º 237.953.648-17 e RNE G156112-G, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com escritório profissional na Rua Hungria, 1240, 1º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para ocupar o cargo de **Diretor de Operações**.
- v. Os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor Comercial permanecerão vagos até futura deliberação. Todos os Diretores declararam, sob as penas da lei, que cumprem as condições previstas na Resolução n.º 330/2015 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos legais elencados no art. 147 da Lei 6.404/76.



SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS  
AV. ERIG. FARIAS LIMA, 382 - FONE: (11) 3816-7700  
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200  
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA POR  
ESCRITÓRIO NOTARIAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.  
7 MAI 2017  
ESCRITÓRIO NOTARIAL DO CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
(Selos pagos por verba) - Valor de R\$ 3,50  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"



**TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.**

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata sob a forma sumária que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada pelos membros da mesa e pelo acionista, Travelers Participações em Seguros Brasil S.A., representado por seu Presidente e por seu Diretor Estratégico.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Curitiba, 15 de agosto de 2016.

*Cristiane Gritsch*  
**Cristiane Gritsch**

**Secretaria Advogada**

39<sup>o</sup> SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS  
AV. BRIG. FARIA LIMA, 387 - FONE: (11) 3816-7700  
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200  
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA POR  
ESTA SERVENTIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.  
São Paulo, 17 MAI 2017  
CIDELE DE LIMA JACOB CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
(Selos pagos por verba) - Valor de R\$ 3,50  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"

Colégio Notarial do Brasil  
143241  
AUTENTICAÇÃO  
1072AS0993891

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/11/2016  
SOB NÚMERO: 20167757970  
Protocolo: 16/775797-0, DE 17/11/2016  
Empresa: 41 3 0007366 0  
TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/11/2016  
SOB NÚMERO: 41901446797  
Protocolo: 16/775797-0, DE 17/11/2016  
Empresa: 41 3 0007366 0  
TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUCESP  
03 FEV 2017  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
FLÁVIA R. BRITTO BONCALVES  
SECRETARIA GERAL  
65.943/17-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
FLÁVIA R. BRITTO BONCALVES  
SECRETARIA GERAL  
3530050074-1

JUCESP

JUCESP

TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Anexo I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1.** Travelers Seguros Brasil S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares da República Federativa do Brasil que lhe são aplicáveis.

**Artigo 2.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço de sua sede social, bem como abrir, transferir e encerrar sucursais, filiais, agências, depósitos, escritórios, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social a exploração de operações de seguros de danos, bem como a participação em outras entidades legais, de acordo com a legislação aplicável e o disposto neste Estatuto Social.

**Artigo 4.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 92.191.208,02 (noventa e dois milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e oito reais e dois centavos), dividido em 199.134.174 (cento e noventa e nove milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

SUED. VILA MADALENA - PINHEIROS  
AV. BRIG. FARIA LIMA, 392 - FONE: (11) 3816-7700  
SÃO PAULO/SP - CEP 05426-200  
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA POR  
ESTA SERVENTIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

São Paulo, 17 MAI 2017



TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNEJAMF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo único. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.  
Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada na forma prevista em Lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista (ou seu representante) eleito por maioria de votos, o qual deverá escolher, dentre os demais acionistas ou advogados presentes, o secretário da mesa.

**Artigo 7.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual deverá ter plenos poderes para administrar e gerir os negócios sociais, bem como praticar todos e quaisquer atos relacionados aos fins sociais, devendo ser observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.



TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 1º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) Diretores, e, no máximo, 10 (dez) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, incluindo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de Sinistros e 1 (um) Diretor de Operações. Os Diretores poderão acumular cargos, conforme venha a ser determinado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos apenas após a aprovação de suas eleições pela Superintendência de Seguros Privados, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, em conformidade com a legislação aplicável, e serão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo 3º. Após o término de seus mandatos, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído, temporariamente, por outro Diretor indicado pelo Diretor ausente ou impedido temporariamente e, na ausência de tal indicação, pela Diretoria. O Diretor substituto cumulará a posição do Diretor ausente ou impedido temporariamente. No caso de vacância permanente, o Diretor em questão será substituído na primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído. O Diretor substituto será investido em seu cargo apenas após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo 5º. A composição da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, a qual especificará as responsabilidades e obrigações de cada Diretor, de acordo com o Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 6º. A Assembleia Geral deve fixar a remuneração total dos membros da Diretoria, e a Diretoria deverá alocar referida remuneração entre seus membros.



000160

TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 9.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação, por escrito, de qualquer Diretor. As reuniões serão presididas por qualquer Diretor, eleito pelos demais. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Os Diretores poderão participar das Reuniões da Diretoria por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou outros meios de comunicação que garantam a autenticidade de seus respectivos votos e opiniões, conforme o caso, desde que cópia da ata da reunião seja assinada via fac-símile transmitida na data da reunião, e a respectiva via original seja assinada por todos os Diretores que presentes na reunião.

Parágrafo 2º A Diretoria reunir-se-á, preferencialmente, na sede da Companhia, e suas reuniões serão instaladas somente se a maioria dos Diretores em exercício estiverem presentes.

Parágrafo 3º. As deliberações da Diretoria serão aprovadas por maioria de votos dos Diretores presentes na reunião.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo da legislação aplicável e do disposto no presente Estatuto Social, a instituição, extinção ou modificação das atribuições de qualquer comitê ou subcomitê da administração deverá ser aprovada pela Diretoria.

**Artigo 10.** Nos atos e instrumentos que acarretem obrigações ou responsabilidades para a Companhia, a Companhia será representada por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1(um) procurador, ou (iii) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, em todos os casos dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, ressalvado o disposto nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvadas as



000161

**TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.**

CNPJ/MF nº 09.067.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

procurações "ad judicium" ou para a defesa da Companhia em processos administrativos, que poderão ter prazo de vigência indeterminado.

Parágrafo 2º. A representação da Companhia em juízo ou em processos administrativos perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais competirá a qualquer Diretor ou a procurador legalmente constituído e com poderes específicos, em ambos os casos, isoladamente.

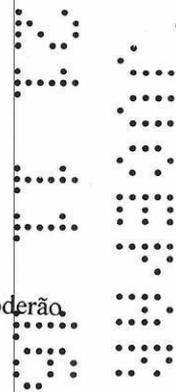
Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator, nos termos da lei.

**CAPÍTULO V  
COMITÊ DE AUDITORIA**

**Artigo 11.** A Companhia terá um Comitê de Auditoria composto por 03 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observados os requisitos de elegibilidade estipulados na Resolução CNSP nº 321/2015 e na Resolução CNSP nº 330/2015, com mandato de 02 (dois) anos, renovável, a critério da Assembleia Geral, por períodos de igual duração, até o limite de 05 (cinco) anos.

Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria reportar-se-á ao Diretor Presidente da Companhia e à Assembleia Geral, e terá os deveres e atribuições estabelecidos na regulamentação em vigor e em seu Regimento Interno.

Parágrafo 2º. Os membros do Comitê de Auditoria receberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral.



TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 12. Compete ao Comitê de Auditoria:

- I - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, formalizadas por escrito, que, após aprovadas pelo Diretor Presidente da Companhia, serão colocadas à disposição dos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- II - recomendar, à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV - avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;
- V - avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos;
- VI - avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos para a proteção do prestador da informação e da confidencialidade desta;
- VII - recomendar ao Diretor Presidente da Companhia a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;



TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VIII - reunir-se, no mínimo semestralmente, com o Diretor Presidente da Companhia e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

IX - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Companhia;

X - reunir-se com o Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, tanto por solicitação de seus membros, como por iniciativa do Comitê, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e

XI - outras atribuições determinadas pela SUSEP.

**Artigo 13.** O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

II - avaliação da efetividade dos controles internos da Companhia com evidenciação das deficiências detectadas;

III - descrição das recomendações apresentadas ao Diretor Presidente, com descrição daquelas não acatadas e respectivas justificativas;

IV - avaliação da efetividade da auditoria independente e da auditoria interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e



TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

V - avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP, com evidenciação das deficiências detectadas.

Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria deve manter à disposição da SUSEP e do Diretor Presidente da Companhia o Relatório disposto no caput, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

Parágrafo 2º. A Companhia deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento, nos termos da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO VI  
CONSELHO FISCAL

Artigo 14. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente e será instalado apenas nos casos previstos na Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, observado o disposto em lei e neste Estatuto Social, sendo seus membros eleitos para mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sua competência, deveres e responsabilidades obedecerão ao disposto em lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII  
INDENIZAÇÃO



TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-55

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 15.** A Companhia, sempre na medida legalmente admissível, indenizará qualquer indivíduo que seja, ou tenha sido, diretor ou membro de comitê da Companhia a partir de (e incluindo) 1º de outubro de 2015, e poderá indenizar, a critério do Conselho de Administração da Travelers Participações em Seguros Brasil S.A., qualquer indivíduo que seja ou tenha sido empregado ou preposto da Companhia (sendo tais indivíduos doravante designados "Pessoas Indenizáveis"), por todas as obrigações, despesas, condenações, multas e valores pagos em transações e/ou acordos em juízo (nestes dois últimos casos, desde que com o prévio consentimento da Companhia) efetivamente incorridos (e, com relação a despesas, na medida razoável e necessária) por tal indivíduo no âmbito de qualquer investigação, ação, processo ou outro procedimento similar, seja iminente, em andamento ou já encerrado ("Processo") em qual tal indivíduo seja ou tenha sido parte (ou esteja na iminência de se tornar uma parte) em razão de sua posição na Companhia ou das funções por ele exercidas, a pedido da Companhia, em outra sociedade, consórcio, fundo de pensão ou outra entidade afiliada à Companhia, como membro de conselho de administração, diretor, membro de comitê, sócio, empregado ou preposto, desde que (x) tal indivíduo tenha agido de boa-fé e visando os melhores interesses da Companhia, e (y) no caso de um processo criminal ou administrativo resultante em sanção criminal ou meramente pecuniária, a Pessoa Indenizável tivesse bases razoáveis para acreditar que sua conduta fosse lícita. Nenhuma indenização será devida nos termos deste artigo com relação a (1) qualquer negócio que tenha gerado para a Pessoa Indenizável uma vantagem ou benefício indevido ou ilícito, ou (2) atos ou omissões eivados de dolo, fraude, culpa grave ou violações dolosas de leis criminais. Esta previsão será sempre interpretada como acrescendo a, e não limitando, quaisquer outros direitos de qualquer pessoa, e nada aqui contido limitará o direito de qualquer pessoa a quem seja devida indenização de buscá-la de forma dissociada das previsões aqui contidas.

**Parágrafo 1º.** A Companhia adiantará os valores necessários para pagar os honorários advocatícios razoavelmente incorridos com a defesa de um Processo por uma Pessoa Indenizável (exceto por empregados e prepostos), caso a Pessoa Indenizável entregue à Companhia previamente uma declaração por escrito contendo: (i) a afirmação de que, no seu melhor entendimento pautado em boa-fé, a Pessoa Indenizável faz jus à indenização prevista no artigo 15 acima; (ii) a obrigação da Pessoa Indenizável de devolver à Companhia quaisquer valores a ela adiantados caso seja determinado que a



**TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.**

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pessoa Indenizável, em realidade, não fazia jus à referida indenização; e (iii) a proposta de honorários dos advogados selecionados para patrocinar a causa, a qual poderá ser recusada pela Companhia se esta a considerar fora dos padrões de mercado. A Companhia, a seu critério, poderá adiantar valores a qualquer Pessoa Indenizável que seja ou tenha sido um empregado ou preposto da Companhia nos termos e condições que o Conselho de Administração da Travelers Participações em Seguros Brasil S.A. julgue apropriados.

Parágrafo 2º. A extinção ou modificação do artigo 15 e de seu Parágrafo 1º acima, ou a adoção de qualquer deliberação contrária aos mesmos pelo Conselho de Administração da Travelers Participações em Seguros Brasil S.A. ou pelos acionistas da Companhia, não prejudicará o direito a indenização ou adiantamento e despesas de qualquer Pessoa Indenizável com relação a obrigações e passivos oriundos de fatos, atos ou omissões ocorridas após (e incluindo) 1º de outubro de 2015 e antes da data de tal extinção, modificação ou deliberação.

**CAPÍTULO VIII**

**DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE**

**Artigo 16.** A Companhia terá um departamento de Compliance que será responsável por implementar o programa de Compliance da Companhia e aconselhar a Diretoria e os empregados da Companhia em assuntos relacionados a questões de Compliance, inclusive com relação ao cumprimento, pela Companhia, da legislação aplicável, do Código de Conduta da Companhia e de outras políticas. A gestão do departamento de Compliance será independente e autônoma em relação aos departamentos administrativos e comerciais da Companhia.

**CAPÍTULO IX**

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS**

**Artigo 17.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.



TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo único. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão registrar a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação, conforme previsto nos Artigos 176, Parágrafo 3º e 192 da Lei n.º 6.404/76.

**Artigo 18.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 1º. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste Artigo 18, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

Parágrafo 2º. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o Parágrafo anterior, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 3º. Do saldo do lucro líquido do exercício, após a alocação para a reserva legal e conforme ajustado na forma do Artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, 1% (um por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório.

Parágrafo 4º. Após as destinações mencionadas nos Parágrafos anteriores, até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, observado o limite estabelecido no Artigo 199 da Lei n.º 6.404/76, serão aplicados na constituição de reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais, que tem por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; (iii) financiar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia; e (iv) fortalecer a capacidade da Companhia de assunção de riscos e retenção. Uma vez atingido o limite estabelecido no art. 199 da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (a) para capitalização; ou (b) para distribuição de dividendos aos acionistas.



TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo 5º. Eventual saldo do lucro líquido do exercício, não destinado nos termos dos Parágrafos anteriores, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 6º. Os dividendos declarados aos acionistas serão pagos na forma e nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 19.** A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e pagar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no art. 204 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 1º. A qualquer momento, a Diretoria poderá declarar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral levantado.

Parágrafo 2º. A Diretoria poderá determinar o montante de juros a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Os dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão ser sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**CAPÍTULO X  
LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 20.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Estatuto Social. A Assembleia Geral deverá estabelecer o modo de liquidação, designar o liquidante, fixar sua remuneração, e, se pedido por acionistas na forma e casos



**TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.**

CNPJ/MF nº 09.064.353/0001-56

NIRE 41.300.073.660

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

da lei, instalar o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e remuneração.

**CAPÍTULO XI  
ARBITRAGEM**

**Artigo 21.** Nos termos do Parágrafo único abaixo, a Companhia, seus acionistas, Diretores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria concordam em submeter toda e qualquer disputa, controvérsia ou pleitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, inclusive, mas não se limitando, a sua interpretação, validade, execução, resolução, entre outros, e/ou às normas da Lei n.º 6.404/76 e/ou às demais regras aplicáveis às sociedades por ações ("Disputa") à arbitragem, final e vinculante. A arbitragem será submetida à Câmara de Comércio Internacional – CCI, nos termos do seu Regulamento então em vigor e será conduzida por 3 (três) árbitros.

Parágrafo único. Toda e qualquer Disputa, conforme definido no Artigo 21 acima, entre a Companhia e os acionistas signatários do Acordo de Acionistas, ou entre estes, será submetida às regras de solução de controvérsias conforme prevista no Capítulo X do Acordo de Acionistas. A Companhia e os acionistas signatários do Acordo de Acionistas concordam, ainda, que qualquer arbitragem oriunda ou relacionada ao Estatuto Social da Companhia e ao referido Acordo de Acionistas estão sujeitas às regras de consolidação previstas na Cláusula 10.08 do Acordo de Acionistas.

**CAPÍTULO XII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 22.** A Companhia e seus administradores deverão observar o Acordo de Acionistas da Travelers Participações em Seguros Brasil S.A. celebrado em 1º de outubro de 2015 entre Travelers Brazil Acquisition LLC, Paraná Banco S/A e as outras partes ali indicadas, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos, arquivado na forma do Artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, e averbado no livro de "Registro de Ações Nominativas" ou, conforme o caso, nos livros mantidos pela instituição



TRAVELERS.SEGUROS.BRASIL.S.A.

CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-36

NIRE 41.300.073.660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

depositária das ações escriturais, conforme Artigo 40 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações, ou de outros valores mobiliários, contrárias às disposições de tal Acordo de Acionistas e ao Presidente das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2016  
SOB NÚMERO: 41901446797  
Protocolo: 16/775797-0, DE 17/11/2016  
Empresa: 41 3 0007366 0  
TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2016  
SOB NÚMERO: 20167757970  
Protocolo: 16/775797-0, DE 17/11/2016  
Empresa: 41 3 0007366 0  
TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A.

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Colégio Nota do Brasil  
113244  
AUTENTICAÇÃO  
1072AS0993902

2 SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS  
BRIG. FARIA LIMA, 382 - FONE: (11) 3816-7700  
SAO PAULO/SP - CEP 05426-200  
ATENÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA POR  
NUNCA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

17 MAI 2017

CIBELE DE LIMA | COB CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
(Selos pagos por verba) - Valor de R\$ 3,50  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's e EPP's

Modalidade: Pregão nº 71/2017

Licitante: GENTE.....

Verificação/Relação de documentação apresentada pela Licitante		Sim	Não
	<i>Termo de Credenciamento</i>		
	<i>Contrato Social</i>		
	<i>Declaração de Cumprimento às Exigências do Edital</i>		
	<i>Comprovação da condição de ME ou EPP</i>		
	<i>Cópia documentos pessoais do representante</i>		



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 71/2017

**GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Sílvia Letícia de Almeida, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.701.363-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 021.869.589-61, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – Pr., 28 de Julho de 2017.

*Almeida*

\_\_\_\_\_  
GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Sílvia Letícia de Almeida – Representante Legal  
CPF: 021.869.589-61  
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02  
GENTE SEGURADORA S.A.  
Rua Marechal Floriano Peixoto,  
nº 450,- Centro Histórico  
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS



**Gente**  
Seguradora

## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Paulo Toffolo**, brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao **Sr. Leonardo Masiero Duarte**, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado em na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR e à **Sra. Sílvia Letícia de Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 67013638 e do CPF nº 021.869.589-61, residente e domiciliada na Rua 25 de Julho, nº 530, Toledo/PR, nos **poderes que me foram outorgados** por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de julho a 31 de julho de 2017.

Porto Alegre-RS, 19 de junho de 2017.

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300  
**BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO**

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Marcelo Wais, indicada com a seta de uso deste tabelionato, e a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.

EM TEST. DA VERDADE: Jairo S. Silva / Ricardo Diederichs-Esc. Aut.

Porto Alegre, 20 de junho de 2017

Rec. Firma: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40-0450.01.1700002.15494 [408]

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Ayrtton B. Carvalho - Tabelião  
Lays de Oliveira Mello  
ESCR. AUTORIZADA



1º Tabelionato

Marcelo Wais  
Diretor  
RG nº 7009036166 - SSP/RS  
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023-8888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 28/07/17

000173

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **SERGIO SUSLIK WAIS** e **MARCELO WAIS** que assinam por **GENTE SEGURADORA S/A**, indicadas com as setas de uso deste tabelionato do que dou fé  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Porto Alegre, RS, 31 de março de 2017  
Eduardo Silva Nunes - Escrivão Autorizado - 12/46 53 22751760-3855289  
Emol. R\$ 13,40 + Selo digital R\$ 2,80-0457 01, 1700004.04610a 04611



**Gente**  
Seguradora

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

**OUTORGADO:** **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

**PODERES:** Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até o dia 20 de maio de 2018.

Porto Alegre-RS, 24 de março de 2017.

Sérgio Suslik Wais  
Diretor-Presidente

Marcelo Wais  
Diretor

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA, Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax (51) 3023-8888  
Ouvidoria 0800 6078888  
CNPJ nº 90 180 605/0001-02  
E-mail licitacao@genteseguradora.com.br

000174

CIMMA - COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS, MOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ nº 92.197.540/0001-25 | NIRE 43300043525

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados e demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015.

BALANÇO PATRIMONIAL - Em R\$
ATIVO
31/12/2016 31/12/2015
CIRCULANTE
Disponibilidades 28.648.828,03 28.320.528,55
Caixa e Bancos 23.507,85 47.823,63

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO - Em R\$
2016 2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais (844.105,35) (869.241,41)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Em R\$
2016 2015
Receita Operacional Bruta 56.034.880,88 52.927.772,37
Vendas de Mercadorias 52.667.540,00 48.801.050,00
Prestação de Serviços 1.042.058,78 1.620.295,64

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - Em R\$
Reservas de Lucros
Legal 796.395,41 796.395,41
Aumento 143.371,25 0,00

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
01. Contextualização Operacional - A Companhia tem como atividade preponderante a comercialização de máquinas e implementos agrícolas.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
02. Apresentação das Demonstrações Contábeis - As demonstrações contábeis foram elaboradas em seu aspecto relevante.

03. Principais Práticas Contábeis - A Companhia adota as principais práticas contábeis sob o regime de custo.
04. Avaliação de Ativos - A administração avalia e considera que os bens do ativo são avaliados pelo menor valor de custo de aquisição.

05. Outros Créditos (Longo Prazo) - O saldo de R\$ 112.588,45 (R\$ 41.259,67) em 31 de dezembro de 2016, refere-se a créditos em nome de clientes.

DIRETORIA
Lutz Fernando Inune Nunes - Diretor

CONTADORIA
Rita Cassia de Miranda - Contadora - CRCRS 93.643

PARCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
os em conjunto possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas informações financeiras.

os em conjunto possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas informações financeiras.

Vanderlei Lere Cardoso
Contador CRCRS nº 18.991

V.L. Cardoso & Cia. - Auditores Independentes
CRCRS nº 4.940

Centra Móveis S/A

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 17 de Março de 2016

Data, Hora e Local: Dia 17 de março de 2016, às 15:00 horas, na sede social da companhia, na Rua Guelio Saravito, n.º 554, bairro Saravito, CEP 95.012-340, RS, cidade de Canoas.

GENTE SEGURADORA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 20 de março de 2016, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Acionistas Rui Resende, n.º 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Autenticação Digital
Documento Autenticado Digitalmente pela Corag - Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas
Emitido por Silvia Leticia de Almeida - CPF: 021.869.589-61 em 27/04/2017 09:42:38



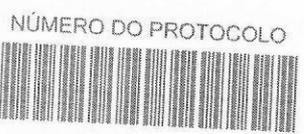


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3 0002593-4	CNPJ 90.180.605/0001.02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/1984	Data de Início de Atividade 08/04/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE, RS, 90.020-060			
Objeto Social "EXPLORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR."			
Capital Social: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo	
MARCELO WAIS 632.005.380-15	xx/xx/xxxx	DIRETOR	
TÂNIA WAIS 286.049.030-20	xx/xx/xxxx	DIRETORA	
SÉRGIO SUSLIK WAIS 062.422.780-49	xx/xx/xxxx	DIRETOR-PRESIDENTE	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/05/2017	Número: 4446508	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA		Status	
Evento(s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		CADASTRADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 43 9 0030958-5		CNPJ: 90.180.605/0006.09	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CARLOS GOMES, 350, AUXILIADORA, PORTO ALEGRE, RS, 90.480-000, BRASIL			
2 - NIRE: xx x xxxxxx-x		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) SHS, 21 - QD. 06, CONJ. A, BL. F, LJ. 56 ED. BRASIL, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, 70.316-000, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da JUCISRS no endereço <http://www.jucis.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.



179257684

PORTO ALEGRE - RS, 19 de Junho de 2017 às 11h 12min

Cleverton Signor  
 SECRETÁRIO-GERAL



Continuação

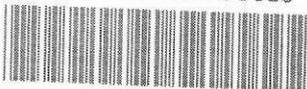
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 3 0002593-4	90.180.605/0001.02	04/12/1984	08/04/1983
13 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. TANCREDO NEVES, 1485 - LOJA 02, ED. ESPLANADA TRADE CENTER, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41.820-021, BRASIL			
14 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CAPITÃO JÚLIO BEZERRA, 484, CENTRO, BOA VISTA, RR, 69.301-410, BRASIL			
15 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. DR. THEOMÁRIO PINTO DA COSTA, 706 - LOTE 83, S/N LOTE SÍRIO,, CHAPADA, MANAUS, AM, 69.050-055, BRASIL			
16 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. GENTIL BITTENCOURT, 2036 - SALA 02, SÃO BRÁS, BELÉM, PA, 66.063-018, BRASIL			
17 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. SETE DE SETEMBRO, 2481 - SALA 01, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO, RO, 76.804-141, BRASIL			
18 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ARACY VAZ CALLADO, 433 - LOJA 8 EDIFÍCIO ÍRIS BALNEÁRIO, NÃO INFORMADO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.070-750, BRASIL			
19 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 625, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.430-180, BRASIL			
20 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SETE DE SETEMBRO, 88 - LOJA P, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.050-002, BRASIL			
21 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: 90.180.605/0004.47 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV NOVE DE JULHO, 4312, JD PAULISTA, SÃO PAULO, SP, 01.000-000, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da JUCISRS no endereço <http://www.jucis.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



179257684

PORTO ALEGRE - RS, 19 de Junho de 2017 às 11h 12min

Cleverton Signor  
 SECRETÁRIO-GERAL



Ilmo(a) Sr(a) Pregoeiro(a),

Porto Alegre, 28 de junho de 2017

Ref: Informações e declaração sobre a autenticação digital dos documentos apresentados

**GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade anônima de direito privado com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, CEP 90 020-060, Porto Alegre/RS, endereço eletrônico [juridico.licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:juridico.licitacao@genteseguradora.com.br), inscrita no CNPJ nº 90 180 605/0001-02, por seu Diretor firmatário, vem declarar para efeitos de participação no presente certame licitatório a plena **LEGITIMIDADE**, consoante as normas de Direito Público que tratam da matéria, das **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS dos documentos que ora se apresentam**, bem como, prestar maiores informações e esclarecimentos sobre a orientação digital

**AUTENTICAÇÃO DIGITAL** significa legitimar juridicamente documentos eletrônicos através de um ato notarial. A **autenticação de cópia digital** é um dos tipos de **autenticação digital** notarial.

A autenticação de cópia digital pode ser definida como "o processo de digitalização de papel, com a utilização de um scanner, seguido da aposição de assinatura digital de um tabelião de notas no documento eletrônico gerado (cópia digital geralmente no formato PDF)

A exemplo do que ocorre em papel, existe a declaração do tabelião no documento eletrônico gerado (cópia), que ele corresponde (é igual) ao seu original. Isso se vislumbra nos documentos ora apresentados.

Saliente-se que perante o tabelião foi feita a apresentação dos documentos originais para se efetuar a autenticação das cópias, em papel ou digitais, o qual foi realizado junto ao tabelionato para o procedimento de autenticação digital.

A cópia impressa de um documento eletrônico assinado digitalmente é válida para todos os efeitos jurídicos a partir da autenticação notarial. Nesse contexto, a assinatura digital é o mecanismo que atribui originalidade ao documento eletrônico, isto é, certeza da autoria (identificação de quem participou da transação eletrônica) e garantia de integridade (possibilidade de detectar alterações no documento).

A assinatura digital do tabelião em documento eletrônico, onde conste mais de uma assinatura digital, traz inclusive mais uma camada de segurança ao processo e atribuição de fé pública notarial.

#### BASE LEGAL

##### 1) Medida Provisória 2.200-2/2001:

- Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, possuem validade jurídica.



a) Para os documentos assinados digitalmente com certificados emitidos fora do âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a validade jurídica dependerá da aceitação das partes envolvidas.

§ 2º - O documento eletrônico assinado digitalmente por Notário goza de fé pública.

Art. 663 - Os atos notariais formados em meio eletrônico, e conseqüentemente seus arquivos, constituem informação autêntica.

Art. 664 - O documento notarial eletrônico assinado digitalmente satisfaz os requisitos da forma escrita.

Art. 665 - Os livros e documentos notariais podem ser formados e conservados em forma eletrônica, garantida a segurança e a preservação dos dados

Art. 666 - O certificado e a assinatura digital do Notário são válidos, independente de selo, carimbo, tipo, marca ou autoridade certificadora emissora do certificado.

Art. 667 - O ato notarial assinado é válido e goza de fé pública derivada de lei, independente de selo, carimbo ou tipo de ferramenta mecânica ou eletrônica utilizada para sua lavratura.

Art. 668 - Sempre que um Tabelião de Notas identificar e qualificar pessoas, atestar a capacidade e enviar dados para autoridades certificadoras digitais, o certificado digital gerado a partir destes dados será válido e sua correspondente utilização conterà a presunção de veracidade

Art. 669 - O Tabelião de Notas poderá efetuar atos notariais eletrônicos utilizando tecnologia de certificação digital.

Por fim, saliente-se que a autenticidade dos documentos apresentados e sua visualização poderão ser feitas através do site [www.tabelionato.com](http://www.tabelionato.com) acessando "passo a passo - cartório digital - visualizar imagens de documentos autenticados digital"

A autenticidade dos documentos também poderá ser vista através do site do Tribunal de Justiça do Estado do RS (TJRS), acessando-se [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/selo de fiscalizacao notarial e registral/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/selo_de_fiscalizacao_notarial_e_registral/)

Atenciosamente,



Marcelo Wais  
Diretor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

SILVIA LETICIA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 06701363-8 SESP PR

CPF 021.869.589-61 DATA NASCIMENTO 03/05/1978

FILIAÇÃO  
 GETULIO DE ALMEIDA

LEDA PRETTO DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC. EXT. HAB. B

Nº REGISTRO 02662907110 VALIDADE 10/03/2022 INABILITAÇÃO 20/03/1998

OPERAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1425930689

PROIBIDO PLASTIFICAR 1425930689

LOCAL TOLEDO, PR ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO 10/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 10006360502 PR912279741

PARANÁ

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 28.107/17

*[Handwritten Signature]*  
 000181

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's e EPP's

Modalidade: Pregão nº 71/2017

Licitante: MAPFRE

Verificação/Relação de documentação apresentada pela Licitante		Sim	Não
Termo de Credenciamento			
Contrato Social			
Declaração de Cumprimento às Exigências do Edital			
Comprovação da condição de ME ou EPP			
Cópia documentos pessoais do representante			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CEZAR BOCKHORNY**

SEXO: M / DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1975  
 INSC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF: 5214422-0 BR/SP PR

CNH: 956.356.029-91

PRIMAÇÃO: JOVINO GENEZIO BOCKHORNY ANITA RAQUIAO BOCKHORNY

Nº REGISTRO: 02252679452 VALIDADE: 06/06/2022 EFABRILIZAÇÃO: 29/04/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]* LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 06/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* 53040309892 PR912609857

**PARANA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1454091917

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1454091917

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
 Certifico que a presente cópia confere com o documento original  
 Mercedes-PR 28/07/17

*[assinatura]*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTES:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
 São Paulo /SP  
 CNPJ/MF nº 28.196.889/0001-43

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A  
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
 São Paulo /SP  
 CNPJ/MF nº 01.378.407/0001-10

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
 São Paulo /SP  
 CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A  
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
 São Paulo /SP  
 CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS  
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
 São Paulo /SP  
 CNPJ nº 01.356.570/0001-81

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Líbero Badaró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme  
 a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 14 JUL 2017

Rogério P. [illegible]  
 válido somente com o selo de autenticidade  
 SELOS PAGOS POR VERBAUT. R\$ 1,0292

**AUTENTICAÇÃO**  
 1084AW0720192

**OUTORGADOS:**

NOME	CPF	RG
ALINE GEHRKE	033.706.959-01	4.056.184 - SSP/SC
RICARDO PERRONE	060.405.859-43	5636742 SSP/SC
JULIANO TURRA	496.276.519-15	5.240.601 SSP/SC
SIMONE CRISTIANE PACHER TURRA	020.344.969-06	2.378.439 SSP/SC
CEZAR BOCKHORNY	956.356.029-91	6.214.422-0 SSP/PR
CLAIR DA COSTA	007.562.119-30	3.572.445 SSP-SC
FRANCIELE SAVENHAGO	025.793.139-23	3.910.499 SSP/ SC
JANAINE GRACIELE FERRARI	089.431.019-45	10.643.626-6 SSP/PR
JAQUELINE RIBEIROS	081.307.469-09	5.162.848 SSP-SC
JOAO PAULO NICOLAS E LIMA	061.214.079-21	10.858.793-8 SSP PR
JOSE ROBERTO TORRES DE MATTOS	512.036.260-53	60.447.835-19 SSP/RS
LUCAS NATAL GUARDA	053.735.419-07	4.478.123 SSP-SC
LUIS AZAMBUJA TESSARI	068.469.119-10	4.488.585 SSP-SC
MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	096.440.219-08	6668307 SSP/SC
MARINALVA SAVENHAGO	826.363.469.53	2.132.510
MARISTELA CARMO DA SILVA	050.471.789-86	8.349.327-5 SSP/PR
RAQUEL SANTIAGO BOCKHORNY	016.830.299-33	6.429.101-7 SSP/PR
RICARDO DA SILVA PERRONE	060.405.859-43	5.636.742 SSP/SC
RICARDO DE ALMEIDA	046.872.159-20	8.633.383-0 SSP/PR
RICARDO GLAVAM	587.323.140-00	10.374.851-23 SSP/RS
SANDRA CADORE	032.895.519-11	39.956.63 SSP/SC
SIRLEI APARECIDA FIORENTIN	027.518.569-93	7.656.165-6 SSP/PR

VINÍCIUS AYROSO DE ALENCASTRO	825.827.000-10	90.757.896-11 SSP/RS
VLADEMIR BOSCO	933.699.139-68	2.992.442 SSP-SC
LUCIANO MAURICIO TURRA	872.221.409-72	4.369.722-6 SSP/PR
CINTIA SCHAEFFER PALHARES DOS SANTOS	031.936.189-69	3.616.936 SSP/SC
EDSON ALVES PEREIRA	223.267.664-15	1487744 SSP/PE
JOSE MARCELO CAETANO OLANDA BRITO	367.628.733-91	6829853 SSP/PA
FRANCINI DE OLIVEIRA DRESCH	014.750.760-02	90.973.092-64 SSP/RS
THAYNAN GALVAO OLIVEIRA	838.288.422-91	1071195-3 SSP/AC
ANGELICA PIERINI DE BARROS	015.920.830-05	7100847404 SSP/RS

Pelo presente instrumento a Seguradora acima identificada, através de seus representantes legais ao final identificados, nomeia e constitui seus bastantes Representantes, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar a OUTORGANTE em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a OUTORGANTE na licitação pública, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido até o dia 22/08/2017 (vinte e dois de agosto de dois mil e dezessete).

São Paulo, 12 de julho de 2017.

Andre Fortino  
Diretor Geral

Jabís de Mendonça Alexandre  
Diretor Vice-Presidente

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
MAPFRE VIDA S/A  
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
BRASILEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé

S. Paulo 14 JUL. 2017

Rogério Pereira  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERDADE: AUT. R\$ 3,50

112292  
AUTENTICAÇÃO  
1084AW0720185





**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 353004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 16 de janeiro de 2017, às 12h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (com percento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (com percento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer o cargo de secretário. **ORDEM DO DIA:** (I) registrar a vacância do cargo deixado por membro da Diretoria da Companhia; (II) destituição de membro da Diretoria da Companhia; (III) eleição de membros da Diretoria da Companhia; e (iv) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas nesta Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). A Companhia registra a vacância do cargo deixado pelo Diretor **BENEDITO LUIZ ALVES DIAS**, falecido em 29.12.2016. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (a) a destituição do Sr. **GILBERTO LOURENÇO DA APARECIDA**, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (b) as eleições ao cargo de Diretor "B" da Companhia, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017; (c) **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; (d) **LUIZ FELIPE LEBERT COZAC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.877.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. Os Diretores ora eleitos, por exercerem cargo de Diretor em outra sociedade supervisionada pela SUSEP, nos termos do §2º, do artigo 1º da Resolução CNSP nº 330/15, não possuem mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, acenam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na referida resolução e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, desde que qualquer declaração de falsa importação em responsabilidade criminal; (e) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS		CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Roberto Barroso	Diretor Vice-Presidente "B"		31.03.2014	A.G.O. DE 2017
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"		08.09.2014	A.G.O. DE 2017
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"		16.01.2017	A.G.O. DE 2017
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"		16.01.2017	A.G.O. DE 2017
Luiz Gustavo Braz Lage	Diretor "B"		31.03.2014	A.G.O. DE 2017
Wady José Mourão Curry	Diretor "B"		31.03.2014	A.G.O. DE 2017
VAGO	Diretor Presidente "M"			
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"		31.03.2014	A.G.O. DE 2017
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"		15.12.2014	A.G.O. DE 2017
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"		31.03.2014	A.G.O. DE 2017
Maurício Gallian	Diretor "M"		31.03.2014	A.G.O. DE 2017
Raphael de Luca Junior	Diretor "M"		01.04.2016	A.G.O. DE 2017

(d) a indicação do Diretor "B" acima eleito, **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 234/2003; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (e) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: **Luiz Gustavo Braz Lage**, Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento do disposto no artigo 2º, parágrafo único, do artigo 2º, parágrafo único, e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015). **Leonardo Giuberti Mattedi**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); **Jabis de Mendonça Alexandre**: (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Gallian**: Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (f) a orientação aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou suas procurações legalmente constituídas, a praticarem todos os atos necessários à implementação e a atualização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Por fim, os Acionistas reconheceram a dedicação e o desempenho do Sr. Gilberto Lourenço da Aparecida e agradeceram pelo seu período de atuação na Diretoria da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Roberto Barroso, Presidente; Carlos Alberto Landim, Secretário. Acionista: MAPFRE BS S/A Participações S.A. (p. Roberto Barroso, Vice-Presidente e Carlos Alberto Landim, Procurador). **Dilatores eleitos:** Leonardo Giuberti Mattedi e Luiz Felipe Lebert Cozac. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de janeiro de 2017. **Roberto Barroso** - Presidente da Mesa; **Carlos Alberto Landim** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 223.879/17-4 em 19/05/2017.** Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**AIG Resseguros Brasil S.A.**

CNPJ/MF nº 13.525.547/0001-52 - NIRE nº 35.300.392.965  
ATA da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Realizada em 30 de Março de 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30/03/2017, às 15h, na sede social da Companhia. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **Presidência:** Francisco Ignácio Espinoza Concha. **Secretaria:** Juliana Meleti. **Ordem do Dia:** (1) Tomar as contas dos Administradores, o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer Atuarial e as demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2016; (2) Aprovar a proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao resultado do exercício; (3) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (4) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato; (5) Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP; (6) Ratificar a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 30.12.2016 sobre o pagamento de juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, apurado no exercício de 2016; e (7) Ratificar a aprovação do Regimento do Conselho de Administração e a definição do jornal para as publicações extraordinárias; (8) **Em matéria extraordinária:** (a) Ratificar a definição do jornal para as publicações legais. **Deliberações:** Por unanimidade foram aprovadas as seguintes declarações dos impedidos legalmente, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram: **Em matéria ordinária:** 1) Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, após examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração, o Balanço Patrimonial, o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer Atuarial e as demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2016, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no "Diário Comércio Indústria & Serviços" nas edições de 24/02/2017. 2) Aprovar a proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido apurado ao fim do exercício de 2016, no valor de R\$ 8.561.236,83, a saber: (I) R\$ 1.599.881,31 para a constituição de "Reserva Estatutária"; (II) R\$ 428.061,85 para a constituição de "Reserva Legal"; (III) R\$ 2.933.293,00 para a constituição de "Reserva para dividendos"; e (IV) R\$ 4.500.000,00 para o título de Juros sobre Capital Próprio (JUCAP), incluindo os dividendos mínimos obrigatórios, que livre de impostos, perfaz o valor líquido de R\$ 3.825.000,00, consoante o Balanço Patrimonial de 31/12/2016. 3) Fixar a remuneração global e anual para os membros da Diretoria, na verba honorária de até R\$ 3.000.000,00, que compreende também as verbas de representação e benefícios de qualquer natureza. 4) Reeleger, ad referendum da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), ad ratificação da Companhia, com validade até Assembleia Geral Ordinária de 2020 e remuneração nos termos do inciso III anterior, os Senhores: (a) **Paride Della Rosa**, italiano, casado, administrador, portador da carteira de identidade RNE nº W3B4000-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.917.396-00 e domiciliado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK/Torre E/10º andar - parte, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, para o cargo de Diretor responsável específica; e (b) **Fernando Borges Poreto**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 19300531, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.587.558-99 e domiciliado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK/Torre E/10º andar - parte, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os membros da Diretoria ora reeleitos, não estão incurso em crime algum previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo a partir da data de 30.03.2017, conforme termos de posse anexos. 5) Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (i) **Paride Della Rosa**: Diretor responsável pelas relações com a Susep; (ii) **Paride Della Rosa**: Diretor responsável técnico (Circular Susep nº 234 e Resolução CNSP nº 321); (iii) **Francisco Ignácio Espinoza Concha**: Diretor responsável administrativo-financeiro; (iv) **Francisco Ignácio Espinoza Concha**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e (v) **Francisco Ignácio Espinoza Concha**: Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143. **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** (i) **Fernando Borges Poreto**: Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 (Circulares Susep nº 234 e nº 445); (ii) **Fernando Borges Poreto**: Diretor responsável pelos controles internos; e (iii) **Fernando Borges Poreto**: Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes. 6) Ratificar a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.12.2016, pelo pagamento de juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, no valor de 4.500.000,00, que livre de impostos perfaz o valor líquido de R\$ 3.825.000,00, apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2016. 7) Ratificar a aprovação do Regimento do Conselho de Administração, conforme a Reunião do Conselho de Administração realizada em 11.07.2016, e colocá-lo à disposição dos Acionistas, em atendimento ao inciso I do artigo 134 da Resolução CNSP nº 321/15. **Em matéria extraordinária:** 8) Ratificar a deliberação aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16.01.2017, que alterou o jornal de grande circulação por meio do qual a Companhia passará a fazer as suas publicações legais, na forma do § 2º do artigo 299 da Lei nº 6.404/76, passando do "Diário Econômico" para o "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços". **Administradores:** Presentes os administradores da Companhia, consoante o disposto no artigo 134, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Auditores Independentes:** Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, relativos aos assuntos em discussão. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente da Mesa - Francisco Ignácio Espinoza Concha; e Secretária da Mesa - Juliana Meleti. **Acionistas:** AIG Seguros Brasil S.A., representada neste ato pelos seus Diretores Srs. Fernando Borges Poreto e Francisco Ignácio Espinoza Concha; e American Home Assurance Company Escritório de Representação no Brasil Ltda., representada neste ato pelos seus Diretores Sr. Paride Della Rosa. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo (SP), 30/03/2017. **Francisco Ignácio Espinoza Concha** - Presidente da Mesa; **Juliana Meleti** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 254.773/17-5 em 02/06/2017.** Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**AES TIETÊ ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.185.550  
Edital de Adilamento e Reconvocação

**Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Série 4ª (Quarta) Emissão de Debênturas a ser Realizada em Segunda Convocação em 30 de Junho de 2017**  
A AES Tietê Energia S.A. (sucessora, por incorporação, da AES Tietê S.A.), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "A", com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Perleto de Ulihôa Rodrigues, nº 939, 5º andar, sala individual, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.128.563/0001-10 ("Companhia"), vem, pela presente, em virtude do exposto abaixo, **publicar** os títulos das debênturas da 3ª (terceira) série da 4ª (quarta) emissão de debênturas simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em 3 (três) séries, para distribuição pública, da Companhia ("Debenturistas da Terceira Série" e "2ª Emissão", respectivamente), sobre o novo adilamento da assembleia geral de debenturistas, que ocorrerá em 30 de junho de 2017, em segunda convocação, às 11 horas do dia 08 de junho de 2017 (até às 11 horas do dia 30 de junho de 2017 ("Assembleia Geral de Debenturistas")) a ser realizada na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da ordem do dia aqui estabelecida: (A) a alteração dos seguintes termos e condições da 4ª Emissão; (b) alteração dos parâmetros dos índices e limites financeiros a serem observados pela Companhia no âmbito da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março de 2017, ocorra uma Aquisição de Ativos (conforme definido na Escritura de Emissão), 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos) vezes durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da data da efetiva conclusão da respectiva Aquisição de Ativos (inclusive) ou até a data de vencimento da 4ª Emissão, o que ocorrer primeiro, e sendo que, caso haja a verificação do índice financeiro imediatamente subsequente à data de conclusão da respectiva Aquisição de Ativos já deverá considerar o respectivo índice financeiro constante deste item "i" para o trimestre em que se encontra a Aquisição de Ativos foi concluída. Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses aqui descrito, o índice financeiro de que trata o item (i) acima passará ser aplicado novamente, permanecendo válido até a data de vencimento da 4ª Emissão. O presente edital tem por objetivo a 6.1.2, alínea "a", do "Instrumento Particular de Escritura de Debênturas" (Quarta) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, da AES Tietê S.A., celebrado em 09 de novembro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), de forma que passam a valer os seguintes índices e limites financeiros: (a) o índice obtido pela Divisão Líquida Financeira (conforme definido na Escritura de Emissão) não poderá ser superior a: (i) 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes; ou (ii) caso, a partir de 3 de março

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 71/2017

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, o Sr CEZAR BOCKHORNY, portador da Carteira de Identidade n.º 6.214.422-0, expedida pela SSP/ PR, e do CPF n.º 956.356.029-91, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

São Paulo, 28 de Julho de 2017.

  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ n.º 61.074.175/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL

CEZAR BOCKHORNY

CPF: 956.356.029-91

RG: 6.214.422-0 SSP/PR

CEZAR BOCKHORNY  
CPF 956.356.029-91  
RG 6.214.422-0 SSP/PR

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Av das Nações Unidas, 14261, 29º andar  
Vila Gertrudes - CEP 04794-000  
SÃO PAULO - SP  
Negócios Públicos